



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 312/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020

PROCESSO Nº 158.993/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 600 KG (SEISCENTOS QUILOS) DE LOURO EM PÓ, 2.000 KG (DOIS MIL QUILOS) DE ORÉGANO, 1.000 KG (MIL QUILOS) DE CÚRCUMA EM PÓ E 1.500 KG (UM MIL E QUINHENTOS QUILOS) DE COLORÍFICO EM PÓ, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura a Divisão de Compras da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **por e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Compras e Licitações da Secretaria da Educação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Edital de Licitação nº 312/2020
Processo Administrativo nº 158.993/2019
Pregão Eletrônico nº 254/2020
Licitação Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.

Interessada: Secretaria Municipal da Educação.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93; Decretos Municipais nº 10.123/05 e 13.093/16 e Lei Municipal nº 7.238/19.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
OFERTA DE COMPRA Nº 820900801002020OC00316

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020
ABERTURA DA SESSÃO: 31 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09H

PREGOEIRA: ANA CECÍLIA DOS SANTOS ALVAREZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3060005.2023	Fonte 01	Fundamental
12.3060005.2023	Fonte 02	Fundamental
12.3060005.2023	Fonte 05	Fundamental
12.3060005.2024	Fonte 01	Médio
12.3060005.2024	Fonte 02	Médio
12.3060005.2024	Fonte 05	Médio
12.3060005.2025	Fonte 01	Pré-Escola
12.3060005.2025	Fonte 02	Pré-Escola
12.3060005.2025	Fonte 05	Pré-Escola
12.3060005.2026	Fonte 01	Creche
12.3060005.2026	Fonte 02	Creche
12.3060005.2026	Fonte 05	Creche
12.3060005.2027	Fonte 01	EJA
12.3060005.2027	Fonte 02	EJA
12.3060005.2027	Fonte 05	EJA

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Sra. Isabel Cristina Miziara, Secretária Municipal da Educação, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP** - Processo nº 158.993/2019, **AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 600 KG (SEISCENTOS QUILOS) DE LOURO EM PÓ, 2.000 KG (DOIS MIL QUILOS) DE ORÉGANO, 1.000 KG (MIL QUILOS) DE CÚRCUMA EM PÓ E 1.500 KG (UM MIL E QUINHENTOS QUILOS) DE COLORÍFICO EM PÓ, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº 10.123, de 1º de dezembro de 2.005 e 13.093, de 10 de junho de 2.016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A realização da presente licitação justifica-se para o atendimento dos alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino do município, com base no cardápio elaborado pelos nutricionistas, em cumprimento as determinações da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2.013 e Lei Federal nº 12.982/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-3307 – 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Raposo Tavares 8-38 Vl. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP.
- Horário de Atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br
- Site: www.bec.sp.gov.br **OC: 820900801002020OC00316.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominada Pregoeira (Coordenadora) Ana Cecília dos Santos Alvarez, pregoeiro-substituto Rodrigo Gutierrez Boicenco, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Rodrigo Gutierrez Boicenco, Carlos Augusto Brosco Lopes, Elidi de Cássia Martins Consolmagnó e Fábio Schwarz Soares dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 600 KG (SEISCENTOS QUILOS) DE LOURO EM PÓ, 2.000 KG (DOIS MIL QUILOS) DE ORÉGANO, 1.000 KG (MIL QUILOS) DE CÚRCUMA EM PÓ E 1.500 KG (UM MIL E QUINHENTOS QUILOS) DE COLORÍFICO EM PÓ, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 2.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 3.1. As entregas deverão ocorrer de forma **parcelada**, conforme solicitação por escrito (via e-mail), realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, **com previsão de entrega trimestral**, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da(s) entrega(s). As entregas deverão seguir o seguinte:
 - 3.1.1 A licitante vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – **Almoxarifado Central**, em dias úteis, entre 08h e 15h30min, horário de almoço das 11h às 13h.
 - 3.1.2. A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atraso
- 3.2. As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.
- 3.3. O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da Anvisa / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do produto contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

3.4. No momento da entrega os produtos deverão dispor dos seguintes prazos de validade:

- **Louro em Pó, 06 meses de validade.**
- **Orégano, 06 meses de validade.**
- **Cúrcuma em pó, 10 meses de validade.**
- **Colorífico em pó, 07 meses de validade.**

- 3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.
- 3.6. Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar no Almoxarifado da Alimentação Escolar a seguinte Documentação:
 - a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica



dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

- 3.7. O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, devendo possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.
- 3.8. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 3.9. A Licitante Vencedora deverá emitir **nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação por escrito, acompanhada da nota de empenho.
 - 3.9.1. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade.
- 3.10. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 158.993/2019, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
 - a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de **substituição**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de **complementação**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
 - 4.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Especificações do Objeto. |
| Anexo II | - Formulário Modelo de Proposta de Preços. |
| Anexo III | - Minuta de Ata de Registro de Preços. |
| Anexo IV | - Termo de Ciência de Notificação. |
| Anexo V | - Modelo cadastro do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. |
| Anexo VI | - Modelo de Carta de Apresentação. |
| Anexo VII | - Declaração de inexistência de impedimento legal. |
| Anexo VIII | - Declaração Sucursal. |
| Anexo IX | - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. |
| Anexo X | - Declaração de Conformidade a ser anexada na <u>PROPOSTA ESCRITA</u> . |
| Anexo XI | - Declaração de Disponibilidade para Apresentar Laudo. |

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br**, na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", com o **VALOR TOTAL DO LOTE**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 6.3. **O licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a marca do produto ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.**
- 6.4. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 6.4.1. As propostas deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação, que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos, que tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e ainda que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos conforme as condições abaixo:
 - a) **Para os LOTES identificados como "COTA PRINCIPAL": Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**
 - b) **Para os LOTES identificados como "COTA RESERVADA": Poderão participar somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal, e que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**
- 7.2. Nos lotes identificados como "COTA PRINCIPAL", as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e **que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP** terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:
 - 7.4.1. **Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de acordo com art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 e art. 7º, caput da Lei 10.520/02.**
 - 7.4.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.
 - 7.4.3. Estejam sob o regime de falência decretada.
 - 7.4.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
 - 7.4.5. Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;
 - 7.4.6. Não enquadradas como ME/EPP nos lotes identificados como "COTA RESERVADA", nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou **que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**

- 7.4.7. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para autoridade superior;
 - j) Gerar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BEC

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina o Cadastro CAUFESP.
- 9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
- 9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 9.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 9.4. Para o exercício do direito de preferência previsto na Clausula Sétima, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá preencher as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo constar no registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DECIMA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

- 10.1 No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como seus anexos e legislação vigente.
- 10.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 12.7. deste edital.
 - 10.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 10.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 10.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 10.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 10.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES
1	R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

2	R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
3	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
4	R\$ 100,00 (CEM REAIS)

- 10.4.2. **A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.**
- 10.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 10.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 10.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 10.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 10.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 10.4.2.
- 10.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 10.6. Com base na classificação a que alude o item 10.5, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 10.6.1. Nos lotes identificados como "COTA PRINCIPAL", em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.6.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.6.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 10.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 10.9. **Será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação, contados a partir da convocação no chat, no campo próprio do sistema, proposta detalhada (Anexo II), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os anexos, documentos técnicos e aqueles relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Terceira e Cláusula Décima Quinta, respectivamente.**
- 10.9.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da marca do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo II.
- 10.9.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 10.9.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 10.10. **Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser entregues em originais**



ou cópias autenticadas, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação do Pregoeiro, juntamente com a proposta de preços. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte: Secretaria Municipal da Educação – Rua Raposo Tavares n. 8-38, VI. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP.

- 10.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente;
- 10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que esteja dentro do valor referencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 11.2. A licitante deverá indicar **obrigatoriamente** na sua proposta a **marca** do produto ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A Licitante vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.9, deste Edital.

12.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- b) Especificação e marca do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total (incluindo custos, fretes, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico.
- d) Declaração de Conformidade (Anexo X).
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (Nome / CPF / RG / Data de Nascimento / Endereço residencial completo / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / Cargo ou Função exercida / E-mail institucional / E-mail pessoal / Telefone(s)) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata de Registro de Preço ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- h) Prazo de entrega, conforme edital.
- i) Prazo de Pagamento conforme edital.

12.3. **A Licitante Vencedora da fase de lances além da proposta deverá entregar o seguinte, que será requisito para aceitabilidade da proposta:**

- a) **Ficha Técnica** do produto emitida pela empresa produtora **ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**;
- b) **Declaração de Disponibilidade** (ANEXO XI): para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo



Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto a composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.

c) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, emitida por órgão sanitário.

12.3.1. A **Ficha Técnica** a ser apresentada pela **licitante vencedora da disputa de preços, bem como o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, serão avaliados pela equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, confrontando a Ficha Técnica com a especificação do ANEXO I, cabendo diligência conforme a necessidade. O resultado da análise será divulgado aos interessados.

12.3.2. **A aprovação da Ficha técnica e do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento é uma das condições para Classificação / Desclassificação.**

12.4. Todos os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja: características, embalagem, validade, entrega etc.

12.5. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 10.9 e 10.10 será **DECLASSIFICADA**.

12.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO, desde que esteja dentro do valor referencial.**

12.7. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, **sendo exigido apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:**

14.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

14.3. **CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações, e prova da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. **REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união (CND) ou Certidão



Positiva com Efeitos de Negativa relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;

- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

14.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art.43 §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

14.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1,0 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 1,0(um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado.

- c) Fica isenta das exigências constantes das letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar o **DEFIS** Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais, referente ao último exercício, acompanhada da **Declaração do Contador ou consulta do site da Receita Federal** que é optante pelo sistema simples.
- d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.
d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6. **Substituição de documentos:** fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos itens (14.3, 14.4), o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. válido**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

14.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 14.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII);
- 14.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui sucursal, e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru, se for o caso; ou seja, **empresa não sediada em Bauru e que se enquadra nas hipóteses descritas** (Anexo IX). Caso contrário deverá ser apresentada a Certidão constante da alínea “e” do subitem 14.4., emitida pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- 14.7.3. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, **se for o caso** e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 14.4. do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 14.7.4. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VIII);
- 14.8. A **COMPROVAÇÃO** de que a licitante é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** far-se-á mediante a apresentação de **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL**.
- 14.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora da contratação será celebrada e executada com a sede que apresentou a documentação;
- 14.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);
- 14.11. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, o pregoeiro em caráter de diligência realizará a autenticação eletrônica;
- 14.12. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;
- 14.12.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- 14.13. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária Municipal da Educação, na hipótese de existência de recursos;
- 14.14. Se a licitante desatender às exigências previstas nas **Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta**, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, impugnar o edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, na referência constante do preâmbulo deste instrumento.
- 15.1.1. As impugnações deverão ser endereçadas à Divisão de Compras e Licitações da Educação, sito À Rua Raposo Tavares nº 8-38, Vl. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)).
- 15.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, **o licitante terá 4 (quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.**
- 15.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". O seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador), dentro dos prazos estabelecidos no item 15.3.1.
- 15.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 15.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.4.1. Os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 15.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 15.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.
- 15.10. A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada pelo gestor, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 16.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis da convocação** feita pela **Divisão de Compras e Licitações**, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa anual constante no ANEXO I do **Edital Nº 312/2020**, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 17.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 17.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 17.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.
- 17.6. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**.
- 17.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
 - b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
 - c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
 - d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 13.093/16.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 18.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor descumprido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 18.1.
 - 18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.2. O montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à Licitante vencedora, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO.

- 19.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor(a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preço, os seguintes servidores:
- a) Gestor Titular: Sr. Fábio Schwarz Soares dos Santos, matrícula 29.529, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____;
 - b) Gestor Suplente: Sra. Franly Regina Craveiro Lambertini, matrícula 26.028, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____;
- 19.3. A Licitante Vencedora, designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 19.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 19.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
 - 19.4.2. Zelar pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 19.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 20.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 20.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.
- 20.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 20.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
 - 20.9. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
 - 20.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
 - 20.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
 - 20.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
 - 20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
 - 20.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
 - 20.15. Não poderá a Licitante Vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser celebrada, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município de Bauru.
 - 20.16. Obriga-se a Adjudicatária a manter, durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital.
 - 20.17. O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) controlado(s) pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.
 - 20.18. Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**.
 - 20.19. Os preços registrados serão pesquisados periodicamente pelo Órgão gerenciador, para comprovação de sua vantajosidade, ante ao previsto no art. 8º, inciso X da Lei Municipal nº 13.093/2016.
 - 20.20. No mesmo prazo fixado no item 17.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV), em cumprimento a Resolução nº 08/2.004 do Tribunal de Contas do Estado.
 - 20.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada na Rua Raposo Tavares 8-38 VI. Sto. Antônio CEP 17.013-031 Bauru/SP, ou pelo e-mail compras.edu@bauru.sp.gov.br, fones 14 3214-3307/3214-4744.
 - 20.22. Correrão por conta e risco da Licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
 - 20.23. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Compras e Licitações, 13 de agosto de 2.020.

Isabel Cristina Miziara
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

LOTE 1 – LOURO EM PÓ – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	600	KG	Louro em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: folhas moídas de louro, sãs e limpas. Características: aspecto de pó fino, cor verde-pardacenta, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 12 a 50 gramas.

LOTE 2 – ORÉGANO – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	2.000	KG	Orégano: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas. Características: folhas ovaladas secas, cor verde padacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 100 a 500 gramas.

LOTE 3 – CÚRCUMA – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	1.000	KG	Cúrcuma em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 30 a 100g.

LOTE 4 – COLORÍFICO EM PÓ – COTA RESERVADA

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	1.500	KG	Colorífico em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor variando do alaranjado ao vermelho intenso, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 100 a 500 gramas.

DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- As entregas deverão ocorrer de forma **parcelada**, conforme solicitação por escrito (via e-mail), realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, **com previsão de entrega trimestral**, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da(s) entrega(s). As



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

entregas deverão seguir o seguinte:

- A licitante vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito na Av. Eng. Hélio Pólize esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – **Almoxarifado Central**, em dias úteis, entre 08h e 15h30min, horário de almoço das 11h às 13h.

- A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atraso

- As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

- O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da Anvisa / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do produto contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

- No momento da entrega os produtos deverão dispor dos seguintes prazos de validade:

- Louro em Pó, 06 meses de validade.
- Orégano, 06 meses de validade.
- Cúrcuma em pó, 10 meses de validade.
- Colorífico em pó, 07 meses de validade.

- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.

- Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar no Almoxarifado da Alimentação Escolar a seguinte Documentação:

- a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

- O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, devendo possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

- A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

- A Licitante Vencedora deverá emitir **nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação por escrito, acompanhada da nota de empenho.

- A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade.

- Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 158.993/2019, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Cidade:

Fax:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no Pregão Eletrônico nº 254/2020, propomos:

LOTE 1 – LOURO EM PÓ – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
01	600	KG	Louro em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: folhas moídas de louro, sãs e limpas. Características: aspecto de pó fino, cor verde-pardacenta, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 12 a 50 gramas.			

LOTE 2 – ORÉGANO – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
01	2.000	KG	Orégano: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas. Características: folhas ovaladas secas, cor verde padacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 100 a 500 gramas.			

LOTE 3 – CÚRCUMA – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
01	1.000	KG	Cúrcuma em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 30 a 100g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

LOTE 4 – COLORÍFICO – COTA RESERVADA

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$	MARCA
01	1.500	KG	<p>Colorífico em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13.</p> <p>Ingredientes: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso.</p> <p>Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor variando do alaranjado ao vermelho intenso, cheiro e sabor próprio.</p> <p>Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 100 a 500 gramas.</p>			

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.9. do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme subitem 16.1. do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 12.2. alínea “a” do edital)

GESTOR DO CONTRATO A SER DESIGNADO PARA RESPONDER PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ASSINARÁ O ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020 – PROCESSO Nº 158.993/2019

VALIDADE: ___ DE _____ DE 2021

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.020, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pela **Sra. Isabel Cristina Miziara**, Secretária Municipal da Educação, por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95, n.º 9.648/98, n.º 9.854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 254/2020, Processo nº 158.993/2019**, para registro de preços, homologado em ___ de _____ de 2.020 e publicado no Diário Oficial de Bauru em ___ de _____ de 2.020, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, observadas as condições do Edital que rege a licitação e aquelas que se seguem:

COMPROMISSÁRIA: Nome da empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, E-MAIL: _____, FONE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao fornecimento **DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 600 KG (SEISCENTOS QUILOS) DE LOURO EM PÓ, 2.000 KG (DOIS MIL QUILOS) DE ORÉGANO, 1.000 KG (MIL QUILOS) DE CÚRCUMA EM PÓ E 1.500 KG (UM MIL E QUINHENTOS QUILOS) DE COLORÍFICO EM PÓ, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 312/2020 - Processo Administrativo nº 158.993/2019**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – LOURO EM PÓ – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIM. ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UNIT. R\$	MARCA
01	600	KG	Louro em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: folhas moídas de louro, sãs e limpas. Características: aspecto de pó fino, cor verde-pardacenta, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 12 a 50 gramas.		

LOTE 2 – ORÉGANO – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIM. ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UNIT. R\$	MARCA
01	2.000	KG	Orégano: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas. Características: folhas ovaladas secas, cor verde padacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 100 a 500 gramas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

LOTE 3 – CÚRCUMA – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESTIM. ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UNIT. R\$	MARCA
01	1.000	KG	Cúrcuma em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moídos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro forte e agradável e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 30 a 100g.		

LOTE 4 – COLORÍFICO – COTA RESERVADA

ITEM	ESTIM. ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UNIT. R\$	MARCA
01	1.500	KG	Colorífico em pó: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor variando do alaranjado ao vermelho intenso, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 100 a 500 gramas.		

Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ocorrer de forma **parcelada**, conforme solicitação por escrito (via e-mail), realizada pelo Depto. de Alimentação Escolar, **com previsão de entrega trimestral**, correndo por conta da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da(s) entrega(s). As entregas deverão seguir o seguinte:

2.1.1 A **COMPROMISSÁRIA** deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – **Almoxarifado Central**, em dias úteis, entre 08h e 15h30min, horário de almoço das 11h às 13h.

2.1.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atraso

2.2. As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

2.3. O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da Anvisa / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do produto contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

2.4. No momento da entrega os produtos deverão dispor dos seguintes prazos de validade:

- Louro em Pó, 06 meses de validade.
- Orégano, 06 meses de validade.
- Cúrcuma em pó, 10 meses de validade.
- Colorífico em pó, 07 meses de validade.

2.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.

2.6. Na primeira entrega a **COMPROMISSÁRIA** deverá entregar no Almoxarifado da Alimentação Escolar a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Documentação:

- a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**
- 2.7. O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, devendo possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.
- 2.8. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.9. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir **nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação por escrito, acompanhada da nota de empenho.
- 2.9.1. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade.
- 2.10. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 158.993/2019, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de **substituição**, a **Compromissária** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de **complementação**, a **Compromissária** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- 3.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quinta – DA LICITAÇÃO

- 5.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 254/2020**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 158.993/2019**.

Cláusula Sexta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13.093/16 - Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



- 7.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
- 7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do **MUNICÍPIO** haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

Cláusula Nona - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor(a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preço, os seguintes servidores:
- a) Gestor Titular: Sr. Fábio Schwarz Soares dos Santos, matricula 29.529, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____;
- b) Gestor Suplente: Sr. Franly Regina Craveiro Lambertini, matricula 26.028, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____;
- 9.3. A **COMPROMISSÁRIA** designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do(a) RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 9.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 9.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 9.4.2. Zelar, pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender às condições estabelecidas no **Edital nº 312/2020**, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor descumprido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1.
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. O montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

pagamentos devidos à **COMPROMISSÁRIA**, independente de qualquer notificação.

Cláusula Décima Primeira - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 11.2. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 11.3. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 11.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- 11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 11.6. O critério do **MUNICÍPIO** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
- 11.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- 11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº 312/2020**, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.
- 11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.
- 11.10. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no **Edital nº 312/2020**.
- 11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.12 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
 - 11.12.1 Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos no previsto no item 11.12.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **02 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.020

ISABEL CRISTINA MIZIARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

P/ COMPROMISSÁRIA
NOME:

TESTEMUNHAS

ASS:

ASS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 600 KG (SEISCENTOS QUILOS) DE LOURO EM PÓ, 2.000 KG (DOIS MIL QUILOS) DE ORÉGANO, 1.000 KG (MIL QUILOS) DE CÚRCUMA EM PÓ E 1.500 KG (UM MIL E QUINHENTOS QUILOS) DE COLORÍFICO EM PÓ, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Endereço comercial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Nome:

Cargo:

RG Nº:

CPF Nº:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

COMPROMISSÁRIA:

Nome e cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones:

CONTRATANTE

COMPROMISSÁRIA

CNPJ

Nome

cargo

CPF n.º

RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO V

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 600 KG (SEISCENTOS QUILOS) DE LOURO EM PÓ, 2.000 KG (DOIS MIL QUILOS) DE ORÉGANO, 1.000 KG (MIL QUILOS) DE CÚRCUMA EM PÓ E 1.500 KG (UM MIL E QUINHENTOS QUILOS) DE COLORÍFICO EM PÓ, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nome:

Cargo:

RG Nº:

CPF Nº:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 a 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

I. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME:

CARGO: CONTROLADOR GERAL

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras nº 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17014-900

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1264

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158.993/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020
EDITAL Nº 312/2020

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG. nº e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158.993/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020
EDITAL Nº 312/2020

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu(u) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do(a) representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158.993/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020
EDITAL Nº 312/2020

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui sucursal e nem presta serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

....., de de 2.020

.....
Assinatura do representante legal

OBS: O ANEXO “VIII” DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE POR EMPRESA DE OUTRO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158.993/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020
EDITAL Nº 312/2020

_____, _____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158.993/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020
EDITAL Nº 312/2020**

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os **produtos cotados atendem plenamente todas as especificações** constantes no Anexo I do **Edital de Licitação nº 312/2020**.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAR LAUDO

**PROCESSO N.º 24.348/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2020
EDITAL N.º 135/2020**

A EMPRESA _____, CNPJ: _____, por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que tem **disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico** completo com os exames, Físico/Químico, Organoléptico, Microscópico e Microbiológico, de Universidades Estaduais e Federais Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, **caso seja solicitado durante a execução da ata.**

....., de de 2020.

.....

Assinatura do representante legal